



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO	
Jornal: <u>na do norte</u>	CN: 01.612.453/0001-31
Edição: <u>7460</u>	Lei 570/2015
Página: <u>C17</u>	
Data: <u>17 12 2015</u>	

140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
01.612.453/0001-31

Lei 570/2015

SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003. Departamento de Programas de Saúde

10.305.1001.2.010 Fortalecimento e Qualificação da Vigilância Sanitária em Saúde – VIGIASUS

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente **R\$14.000,00**

000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o CANCELAMENTO TOTAL/PARCIAL das seguintes dotações:

02. Secretaria Municipal de Governo

02.001 Gabinete do Prefeito

04.122.0401.2.003 Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 10.000,00**

000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

02. Secretaria Municipal de Governo

02.005 Unidade de Controle Interno

04.122.0401.2.082 Manutenção da Unidade de Controle Interno

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 4.000,00**

000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (16/12/2015).


Sívio Gabriel Petraszi
Prefeito